**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
*11/2026*

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Tietê

**OBJETO**
“Contratação de empresa especializada para execução da obra de ‘Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB’, no Município de Tietê/SP”

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 376.612,34 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 03/12/2026 às 14h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço global

**MODO DE DISPUTA**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM



Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
8. DOS RECURSOS ..... 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 21


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)**

***Prefeitura Municipal de Tietê***

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

Processo Administrativo n° 2543/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa especializada para execução da obra de 'Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB', no Município de Tietê/SP"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

2.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do piso modular esportivo e respectivos acessórios, previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, em razão de sua natureza específica e da necessidade de execução por empresa especializada.

2.7.1. A subcontratação ficará limitada à integralidade dos serviços previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, não sendo permitida a subcontratação total do objeto contratual, devendo os demais serviços permanecer sob responsabilidade de execução da empresa contratada.

2.7.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais relacionadas aos serviços subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual à empresa subcontratada.

2.7.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização expressa da Administração Municipal, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

2.7.4. A subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada a remuneração pelos serviços executados por terceiros.

2.7.5. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.6. A execução dos serviços subcontratados deverá observar integralmente as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

4.1.3. Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a atuação fiscalizatória e sancionatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e, assegurado o contraditório e a ampla defesa, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das principais medidas corretivas ao exato cumprimento da lei (arts. 71 e 75 da Constituição Federal c/c o art. 33 da Constituição do Estado de São Paulo); ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos ao erário, em caso de superfaturamento ou sobrepreço na execução do Contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. A composição do orçamento utiliza referências oficiais de custos, especialmente CDHU e SIURB, além de referências FDE e cotações de mercado para itens específicos, não sendo aceitos valores unitários acima dos demonstrados por meio dos valores referenciais.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em**:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consiste em:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade das Certidões exigidas no item 7.3, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para as empresas que não tenham completado dois exercícios sociais de constituição na data de apresentação da proposta, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou das demonstrações contábeis relativas ao período de sua efetiva existência, a fim de comprovar a capacidade econômico-financeira de forma proporcional ao período de funcionamento.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.

7.4.2.1. Havendo necessidade de complementação da certidão exigida, o respectivo documento deverá ser apresentado em conjunto com a certidão de feitos sobre falência.

7.4.2.2. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, a ser apresentado pela empresa classificada.

7.5. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

7.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.5.1.1. Para o profissional indicado através do item 7.5.1, deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício com a empresa Licitante, no ato da assinatura do Contrato, podendo ser comprovado através do Contrato Social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso o responsável técnico seja empregado da licitante ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa licitante, caso o responsável técnico seja profissional autônomo.

7.5.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.5.2.1. Entende-se suficiente, para demonstração da capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto, sem estabelecimento de quantitativo mínimo ou vinculação obrigatória às parcelas específicas de forro de PVC e piso modular, buscando-se assegurar a necessária qualificação da futura contratada sem impor exigências desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

7.5.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser elaborado em modelo próprio da Licitante.

7.5.4. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

7.5.5. Outras constantes no Termo de Referência.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

**11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

11.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudadas" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexada ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

12.12. Os contratos e os aditamentos deles decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo primeiro do Art. 64 do Decreto Municipal 8.015/2026.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

12.13.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

12.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

12.13.6. ANEXO VI – Análise Contábil Financeira

12.13.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Tietê, 13 de novembro de 2026.

**Leonardo Miguel Campos**
Agente de Contratação

**José Carlos Regonha Júnior**
Prefeito


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de “Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB”, no Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

### 1.2. Classificação do Objeto

1.2.1. À luz das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza das intervenções previstas, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, de natureza não contínua e por escopo, destinada à reforma e melhoria de equipamento público municipal, não se configurando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da mesma Lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo licitatório, no qual foram analisadas as condições atuais da área esportiva e de lazer do Bairro COHAB, as intervenções necessárias e a viabilidade da solução proposta.

2.2. A contratação decorre da necessidade de recuperação e melhoria do espaço público, que apresenta desgaste e necessidade de manutenção e adequação de diversos elementos, buscando proporcionar melhores condições de segurança, higiene, conservação, funcionalidade e utilização pela população.

2.3. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

## 3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que a demanda decorreu da destinação de recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 03, 05 e 06/2025, de autoria de Vereadores da Câmara Municipal de Tietê, destinadas à realização de melhorias na área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

3.2. Após a disponibilização dos recursos e a análise técnica das intervenções inicialmente previstas, a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento procedeu à adequação da solução às condições existentes no local e à disponibilidade financeira, resultando na readequação do Plano de Trabalho, posteriormente aprovada pela Câmara Municipal.

3.3. Dessa forma, a ausência de previsão inicial no PCA decorre da origem e do momento de definição da demanda, posteriormente incorporada ao planejamento da Administração em razão da disponibilização dos recursos das Emendas Impositivas, encontrando-se a contratação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. As especificações do objeto e a forma de execução dos serviços deverão observar rigorosamente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o projeto, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

4.2. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do processo.

4.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

4.4. Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observadas as unidades, critérios de medição e remuneração, especificações e referências constantes da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo.

4.5. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, salvo disposição expressa em sentido diverso nos documentos técnicos da contratação.

**5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS**

5.1. O objeto do certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competição.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**6. VALOR DE REFERÊNCIA**

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 376.612,34 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

6.2. A composição do orçamento utiliza referências oficiais de custos, especialmente CDHU e SIURB, além de referências FDE e cotações de mercado para itens específicos, com BDI1 de 22,47% para os serviços de reforma e BDI2 de 16,66% para aquisição do piso modular e data-base de novembro de 2026, conforme demonstrado na documentação orçamentária integrante do processo.

6.3. O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, despesas indiretas e demais custos considerados na composição da Planilha Orçamentária.

6.4. Os quantitativos e o valor apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possuem caráter estimativo, tendo sido estabelecidos com base em medições prévias e aproximadas e em referências de contratação semelhante, disponíveis na etapa inicial do planejamento, quando ainda não haviam sido elaborados os projetos e o orçamento detalhado da intervenção. Com o desenvolvimento dos projetos e das memórias de cálculo, foram definidos com maior precisão os serviços necessários, suas dimensões e respectivos quantitativos, resultando na elaboração da planilha orçamentária específica da obra. Dessa forma, as diferenças entre as estimativas do ETP e os quantitativos e valores que integram este Termo de Referência decorrem do aprofundamento técnico e do detalhamento da solução, preservadas a necessidade identificada e a finalidade da contratação. Para a formulação das propostas e a execução contratual, deverão ser observados os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos aprovados que integram o edital.

**6.5. Da justificativa da pesquisa de preços e da escolha dos fornecedores consultados**

6.5.1. Para a composição dos preços de referência dos serviços de fornecimento e instalação do piso modular esportivo e respectivos acessórios, previsto no item 9.4 da Planilha Orçamentária, foi realizada pesquisa de mercado mediante busca na internet, com o objetivo de identificar empresas atuantes no ramo e que comercializassem ou executassem serviços compatíveis com as especificações técnicas e os quantitativos previstos para a obra.

6.5.2. A escolha das empresas consultadas fundamentou-se em sua atuação no segmento de pisos esportivos modulares, identificada por meio das informações disponibilizadas em seus respectivos canais eletrônicos.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail a diversas empresas do ramo, buscando ampliar a abrangência da pesquisa e obter propostas compatíveis com as condições específicas da contratação.

6.5.3. Entretanto, apesar das solicitações realizadas, algumas empresas informaram não ter interesse ou disponibilidade para apresentar propostas, enquanto a maioria não encaminhou resposta. Dessa forma, foram obtidas três cotações comerciais, correspondentes às empresas que atenderam às solicitações e apresentaram os valores para os serviços pretendidos.

6.5.4. As três propostas recebidas foram utilizadas na elaboração do Quadro Resumo de Orçamentos, que integra a documentação técnica do processo e subsidia a definição dos preços de referência adotados na Planilha Orçamentária da obra.

6.5.5. Assim, a utilização das três cotações obtidas decorre da efetiva pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, tendo sido adotadas as propostas disponíveis e compatíveis com o objeto, de modo a fundamentar a estimativa de custos e conferir transparência e rastreabilidade à formação do orçamento da contratação.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

7.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

7.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

7.4. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas através do sistema Obras Gov. Desta forma, o Diário de Obras bem como todas as medições do contrato deverão ser alimentados pela empresa contratada através de aplicativo do sistema utilizado, cujas orientações serão repassadas pelo fiscal após a assinatura do contrato.

7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A obra será custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas municipais nº 03, 05 e 06/2025, destinadas pela Câmara Municipal de Tietê à realização de melhorias na área esportiva e de lazer do Bairro COHAB, observada a readequação do Plano de Trabalho aprovada pelo Poder Legislativo.

8.2. O valor total disponibilizado pelas referidas Emendas Impositivas corresponde a R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo o valor estimado da presente contratação de R$ 376.612,34 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos), resultando em saldo disponível de R$ 8.387,66 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

8.3. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

8.4. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8.5. Considerando que os quantitativos referentes às instalações elétricas poderão ser ajustados após a elaboração do respectivo projeto executivo, eventuais acréscimos contratuais necessários à adequada execução desses serviços poderão ser custeados, inicialmente, com o saldo remanescente dos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 03, 05 e 06/2025, atualmente estimado em R$ 8.387,66. Caso os valores dos acréscimos ultrapassem o saldo disponível das referidas Emendas, a diferença poderá ser custeada com recursos próprios do Município, mediante utilização de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento destinada à Reforma e Ampliação de Centros Esportivos, desde que devidamente justificada a necessidade técnica das alterações, observados os limites e requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e as autorizações administrativas pertinentes.

8.6. Dessa forma, o saldo disponível das Emendas Impositivas constitui previsão de fonte de recursos para suportar eventuais adequações dos serviços de instalações elétricas identificadas no projeto executivo, sem


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

prejuízo da necessária análise técnica, orçamentária e administrativa para formalização de eventual termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

9.2. Todas as medições deverão ser inseridas no aplicativo do sistema Obras Gov e, somente após a análise e validação pelo fiscal do contrato, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal dos serviços aferidos.

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

10.1. Será facultado às licitantes, para reconhecimento do objeto, a realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes à formulação de suas respectivas propostas comerciais. Para isto, não será fornecido nenhuma certidão de comparecimento, por ser de caráter facultativo.

10.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de data e horário com a Secretaria de Obras, através do e-mail obras@tiete.sp.gov.br.

10.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições do local, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados no momento da vistoria, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Independentemente da realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a ser elaborada em modelo próprio da Licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Além dos documentos para comprovação da Qualificação Técnica solicitados no Edital, a empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de engenharia de natureza similar e compatível com o objeto da presente contratação.

11.2. Considerando as características da intervenção, constituída predominantemente por serviços usuais de reforma, manutenção e adequação de edificação e área esportiva, sem emprego de técnicas construtivas de elevada complexidade ou de caráter excepcional, não será exigida, para fins de qualificação técnico-operacional, a comprovação de quantitativos mínimos referentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

11.3. Embora os serviços de instalação de forro de PVC e de piso modular para quadra poliesportiva representem parcelas de expressão relevante na composição da contratação, tratam-se de serviços específicos de fornecimento e instalação, usualmente executados por fornecedores ou empresas especializadas, não se verificando justificativa técnica suficiente para condicionar a habilitação da empresa licitante à comprovação de experiência anterior em quantitativos mínimos especificamente relacionados a essas parcelas.

11.4. A adoção de exigência específica de atestados para tais serviços poderia restringir desnecessariamente o universo de potenciais licitantes, especialmente considerando que a empresa contratada poderá valer-se, durante a execução, de fornecedores e prestadores especializados para os serviços específicos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato e permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade e adequada execução do objeto.

11.5. Dessa forma, entende-se suficiente, para demonstração da capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto, sem estabelecimento de quantitativo mínimo ou vinculação obrigatória às parcelas específicas de forro de PVC e piso modular, buscando-se assegurar a necessária qualificação da futura contratada sem impor exigências desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do piso modular esportivo e respectivos acessórios, previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, em razão de sua natureza específica e da necessidade de execução por empresa especializada.

12.2. A subcontratação ficará limitada à integralidade dos serviços previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, não sendo permitida a subcontratação total do objeto contratual, devendo os demais serviços permanecer sob responsabilidade de execução da empresa contratada.

12.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais relacionadas aos serviços subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual à empresa subcontratada.

12.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização expressa da Administração Municipal, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

12.5. A subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada a remuneração pelos serviços executados por terceiros.

12.6. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A execução dos serviços subcontratados deverá observar integralmente as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Tietê, 11 de novembro de 2026.

**Eng. Civil Júlio César Saraiva**
**Secretário Interino de Obras e Planejamento**
**CREA 506.974.827-5**


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

## Apêndice Anexo I – Valor de Referência

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR C/ BDI | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | | | Serviços Preliminares | | | | | R$ 16.551,38 |
| 1.1 | CDHU | 55.01.140 | Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento | M2 | 621,40 | R$ 13,22 | R$ 16,19 | R$ 10.060,47 |
| 1.2 | CDHU | 01.17.111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 | unid. | 2,00 | R$ 1.332,58 | R$ 1.632,01 | R$ 3.264,02 |
| 1.3 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 3,00 | R$ 878,28 | R$ 1.075,63 | R$ 3.226,89 |
| 2. | | | Demolições e Retiradas | | | | | R$ 3.163,79 |
| 2.1 | CDHU | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | unid. | 4,00 | R$ 52,25 | R$ 63,99 | R$ 255,96 |
| 2.2 | CDHU | 04.08.020 | Retirada de folha de esquadria em madeira | unid. | 1,00 | R$ 26,49 | R$ 32,44 | R$ 32,44 |
| 2.3 | CDHU | 04.02.020 | Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | M | 15,00 | R$ 1,59 | R$ 1,95 | R$ 29,25 |
| 2.4 | CDHU | 04.09.020 | Retirada de esquadria metálica em geral | M2 | 2,40 | R$ 37,09 | R$ 45,42 | R$ 109,01 |
| 2.5 | CDHU | 03.02.040 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 9,99 | R$ 95,60 | R$ 117,08 | R$ 1.169,63 |
| 2.6 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 11,19 | R$ 114,38 | R$ 140,08 | R$ 1.567,50 |
| 3. | | | Alvenaria | | | | | R$ 2.091,60 |
| 3.1 | CDHU | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto | M2 | 30,00 | R$ 7,17 | R$ 8,78 | R$ 263,40 |
| 3.3 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 30,00 | R$ 8,27 | R$ 10,13 | R$ 303,90 |
| 3.4 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum | M2 | 30,00 | R$ 26,10 | R$ 31,96 | R$ 958,80 |
| 3.5 | CDHU | 17.02.220 | Reboco | M2 | 30,00 | R$ 15,39 | R$ 18,85 | R$ 565,50 |
| 4. | | | Cobertura | | | | | R$ 45.062,27 |
| 4.1 | SIURB | 06-080-001 | REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA | M2 | 293,76 | R$ 11,02 | R$ 13,50 | R$ 3.965,76 |
| 4.2 | CDHU | 16.02.030 | Telha de barro tipo romana | M2 | 30,00 | R$ 75,24 | R$ 92,15 | R$ 2.764,50 |
| 4.3 | CDHU | 22.03.070 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 237,60 | R$ 131,73 | R$ 161,33 | R$ 38.332,01 |
| 5. | | | Instalações Elétricas | | | | | R$ 44.863,87 |
| 5.1 | CDHU | 36.03.050 | Caixa de medição externa tipo ´N´ (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias | UNID | 1,00 | R$ 3.034,19 | R$ 3.715,97 | R$ 3.715,97 |
| 5.2 | CDHU | 39.02.040 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 100,00 | R$ 17,05 | R$ 20,88 | R$ 2.088,00 |
| 5.3 | CDHU | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 11,37 | R$ 13,92 | R$ 2.088,00 |
| 5.4 | CDHU | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 8,43 | R$ 10,32 | R$ 1.548,00 |
| 5.5 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 5,39 | R$ 6,60 | R$ 990,00 |
| 5.6 | CDHU | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | UNID. | 4,00 | R$ 104,88 | R$ 128,45 | R$ 513,80 |
| 5.7 | CDHU | 37.04.250 | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UNID. | 1,00 | R$ 637,17 | R$ 780,34 | R$ 780,34 |
| 5.8 | CDHU | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UNID. | 5,00 | R$ 133,99 | R$ 164,10 | R$ 820,50 |
| 5.9 | CDHU | 38.19.220 | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm | M | 150,00 | R$ 24,39 | R$ 29,87 | R$ 4.480,50 |
| 5.10 | CDHU | 41.10.340 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m (quadra areia e quadra society) | UNID. | 4,00 | R$ 2.251,86 | R$ 2.757,85 | R$ 11.031,40 |
| 5.11 | CDHU | 41.12.210 | Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W | UNID. | 8,00 | R$ 945,00 | R$ 1.157,34 | R$ 9.258,72 |
| 5.12 | CDHU | 41.13.050 | Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W | UNID | 16,00 | R$ 270,62 | R$ 331,43 | R$ 5.302,88 |
| 5.13 | CDHU | 41.02.562 | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W | UNID | 32,00 | R$ 57,30 | R$ 70,18 | R$ 2.245,76 |
| 6. | | | Instações Hidráulicas | | | | | R$ 3.601,53 |
| 6.1 | CDHU | 47.02.020 | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial | unid. | 1,00 | R$ 91,03 | R$ 111,48 | R$ 111,48 |
| 6.2 | CDHU | 49.03.020 | Caixa de esgoto em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm | unid. | 1,00 | R$ 401,00 | R$ 491,10 | R$ 491,10 |
| 6.3 | CDHU | 46.02.050 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 12,00 | R$ 53,74 | R$ 65,82 | R$ 789,84 |
| 6.4 | CDHU | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões | M | 12,00 | R$ 36,49 | R$ 44,69 | R$ 536,28 |
| 6.3 | CDHU | 43.01.012 | Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 ,l/h - simples | unid. | 1,00 | R$ 1.365,91 | R$ 1.672,83 | R$ 1.672,83 |


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7.** | | | **Piso e Escada** | | | | | | **R$** | **9.671,88** |
| **7.1** | | | **Reparo piso da área da academia** | | | | | | **R$** | **3.872,52** |
| 7.1.1 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 1,80 | R$ | 262,90 | R$ 321,97 | R$ | 579,55 |
| 7.1.2 | CDHU | 17.05.020 | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck | M3 | 1,80 | R$ | 1.035,05 | R$ 1.267,63 | R$ | 2.281,73 |
| 7.1.3 | CDHU | 17.03.040 | Cimentado desempenado e alisado (queimado) | M2 | 18,00 | R$ | 45,87 | R$ 56,18 | R$ | 1.011,24 |
| **7.2** | | | **Reparo escada externa** | | | | | | **R$** | **5.799,36** |
| 7.2.1 | CDHU | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C | M2 | 1,00 | R$ | 105,58 | R$ 129,30 | R$ | 129,30 |
| 7.2.2 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 2,00 | R$ | 8,27 | R$ 10,13 | R$ | 20,26 |
| 7.2.3 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum | M2 | 2,00 | R$ | 26,10 | R$ 31,96 | R$ | 63,92 |
| 7.2.4 | CDHU | 17.02.220 | Reboco | M2 | 2,00 | R$ | 15,39 | R$ 18,85 | R$ | 37,70 |
| 7.2.5 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,21 | R$ | 262,90 | R$ 321,97 | R$ | 67,61 |
| 7.2.6 | CDHU | 17.05.020 | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck | M3 | 0,21 | R$ | 1.035,05 | R$ 1.267,63 | R$ | 266,20 |
| 7.2.7 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 4,00 | R$ | 114,38 | R$ 140,08 | R$ | 560,32 |
| 7.2.8 | CDHU | 24.03.310 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2' | M | 15,00 | R$ | 253,34 | R$ 310,27 | R$ | 4.654,05 |
| **8.** | | | **Pintura** | | | | | | **R$** | **23.853,33** |
| 8.1 | CDHU | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo | M2 | 354,90 | R$ | 38,57 | R$ 47,24 | R$ | 16.765,48 |
| 8.2 | CDHU | 33.05.330 | Verniz em superfície de madeira | M2 | 126,20 | R$ | 33,63 | R$ 41,19 | R$ | 5.198,18 |
| 8.3 | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 27,90 | R$ | 55,30 | R$ 67,73 | R$ | 1.889,67 |
| **9.** | | | **Serviços Complementares** | | | | | | **R$** | **211.855,83** |
| 9.1 | FDE | 06.03.081 | QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA) | unid. | 2,00 | R$ | 5.777,37 | R$ 7.075,55 | R$ | 14.151,10 |
| 9.2 | FDE | 06.03.076 | QE-44 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (PRE-LAJE TRELICADA) | PR | 1,00 | R$ | 1.878,28 | R$ 2.300,33 | R$ | 2.300,33 |
| 9.3 | FDE | 06.03.077 | QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA) | unid. | 2,00 | R$ | 2.001,28 | R$ 2.450,97 | R$ | 4.901,94 |
| 9.4 | COTAÇÃO DE MERCADO | | Fornecimento e instalação de plataforma modular conectável para áreas externas com rodapé | M2 | 644,00 | R$ 245,79 | | R$ 286,74 | R$ | 184.660,56 |
| 9.5 | CDHU | 35.20.050 | Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros | unid. | 1,00 | R$ | 1.416,02 | R$ 1.734,20 | R$ | 1.734,20 |
| 9.6 | CDHU | 35.04.140 | Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm | unid. | 5,00 | R$ | 670,81 | R$ 821,54 | R$ | 4.107,70 |
| **10.** | | | **Alambrado Quadra Poliesportiva** | | | | | | **R$** | **11.028,44** |
| 10.1 | CDHU | 04.09.160 | Retirada de entelamento metálico em geral | M2 | 164,00 | R$ | 5,04 | R$ 6,17 | R$ | 1.011,88 |
| 10.2 | CDHU | 24.20.270 | Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1' - tipo alambrado | M2 | 164,00 | R$ | 47,08 | R$ 57,66 | R$ | 9.456,24 |
| 10.3 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 4,00 | R$ | 114,38 | R$ 140,08 | R$ | 560,32 |
| **11.** | | | **LIMPEZA FINAL** | | | | | | **R$** | **4.868,42** |
| 11.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M2 | 237,60 | R$ | 16,73 | R$ 20,49 | R$ | 4.868,42 |
| | | | | | | | **TOTAL GERAL** | | **R$** | **376.612,34** |

Tietê, 11 de novembro de 2026.

**Júlio César Saraiva**
Engenheiro Civil
CREA: 5506.974.827-5
Responsável Técnico



PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO II**
**Minuta do Termo de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 8.015/2026.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 2543/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 11/2026, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

**DOS DOCUMENTOS**
**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**
**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para execução da obra de 'Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB', no Município de Tietê/SP"**, para execução no regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

**§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**§ 2º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**§ 2º.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**§ 3º**. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**§ 4º**. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)**

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula quinta.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

**§ 1º** A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização de Contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Francine Camila Marques Batista.

**§ 2º** A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da Chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**Cláusula sexta.** Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

**Cláusula sétima:** Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula oitava.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula nona.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a utilizar o sistema Obras Gov e seu aplicativo móvel para o registro integral da execução contratual, sendo este o meio oficial para a formalização de todas as medições e o preenchimento do Diário de Obras.

9.2. O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer diretamente dos canteiros de serviço, em tempo real, registrando-se as ocorrências diárias, o efetivo de pessoal, equipamentos utilizados e condições climáticas.

9.3. As medições dos serviços executados serão processadas exclusivamente via sistema, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo condição indispensável para a certificação das faturas e o posterior pagamento.

9.4. A contratada deverá manter os dados de evolução da obra atualizados no sistema, permitindo a alimentação do mapa das obras em tempo real, em observância ao dever de transparência e às exigências dos órgãos de controle, como o TCE.

9.5. A contratada também deverá:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela contratação do serviço, antes de iniciar os serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante prestação;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

9.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do piso modular esportivo e respectivos acessórios, previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, em razão de sua natureza específica e da necessidade de execução por empresa especializada.

9.6.1. A subcontratação ficará limitada à integralidade dos serviços previstos no item 9.4 da Planilha Orçamentária, não sendo permitida a subcontratação total do objeto contratual, devendo os demais serviços permanecer sob responsabilidade de execução da empresa contratada.

9.6.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais relacionadas aos serviços subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual à empresa subcontratada.

9.6.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização expressa da Administração Municipal, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada e da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

9.6.4. A subcontratação não implicará alteração dos preços contratados, nem estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada a remuneração pelos serviços executados por terceiros.

9.6.5. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.6. A execução dos serviços subcontratados deverá observar integralmente as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**DA MATRIZ DE RISCO**

**Cláusula décima.** Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Gerenciamento e administração inadequada da obra
Risco: Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.
Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais
Risco: necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.
Alocação de responsabilidade pelo risco: independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

c) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra
Risco: Aumento de custos com materiais utilizados para realização da obra dentro do prazo previsto para execução dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.
Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

d) Erros essenciais na execução dos serviços
Risco: Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte.
Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

e) Prejuízos causados por subcontratados
Risco: Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado.
Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado.

**DO CRÉDITO**

**Cláusula décima primeira.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.01.00
Cód. Aplicação: 8040006
Fonte: 08
Despesa: 2533
Funcional: 27 812 3006 1030

Órgão: 05.01.00
Cód. Aplicação: 8040005
Fonte: 08
Despesa: 2534
Funcional: 27 812 3006 1030

Órgão: 05.01.00
Cód. Aplicação: 8040003
Fonte: 08


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Despesa: 2535
Funcional: 27 812 3006 1030

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**DO PAGAMENTO**
**Cláusula décima segunda.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ xxxxxxxxx ()**, referentes à:

*****(**INFORMAR VALORES DO SERVIÇO**)*****

**Cláusula décima terceira**. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência Eletrônica, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**DO REAJUSTE**
**Cláusula décima quarta.** Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo **índice INPC**, contados da data do orçamento estimado, datado de **11/11/2026**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**DA GARANTIA**
**Cláusula décima quinta.** Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**§ 1º** A garantia, em valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

**§ 2º.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**§ 3º.** O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

**§ 4º.** Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**§ 5º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações.

**§ 6º.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**§ 7º**. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**§ 8°.** A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

**§ 9º.** O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**§ 10º.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

**DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

**Cláusula décima sexta.** A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**§1°.** Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

**§ 2º.** Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima sétima.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

**§ 1º.** A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 2º.** A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

**§ 3º.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**§ 4º.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 5º.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**§ 6º.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**§ 7º.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**§ 9º.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**§ 10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 11.** É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**§ 12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**§ 13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima oitava.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 2º.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§ 3º.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§ 4º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima nona.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula vigésima.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula vigésima primeira.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**DOS PRAZOS**
**Cláusula vigésima segunda.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

II - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, compreendendo de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**.

**DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula vigésima terceira.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

**DO FORO**
**Cláusula vigésima quarta.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, ..... de ..... de 20….

_____
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**
**José Carlos Regonha Júnior**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

_____
**xxxxxx**
**Contratada**

_____
**Testemunha 01**

_____
**Testemunha 02**


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de 'Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB', no Município de Tietê/SP"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO Nº 2543/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Tietê,**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO III**
**Modelo de Declaração Unificada**

**Concorrência Eletrônica nº 11/2026**
**Processo Administrativo nº 2543/2026**

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. ***Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( );***

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

***(Local e data) .....***
***(Representante legal)***


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO IV**
**Modelo de Proposta Comercial**

**Concorrência Eletrônica nº 11/2026**
**Processo Administrativo nº 2543/2026**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

**Valor Total da proposta: R$ ..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão: .....

CPF nº: .....

Telefone para contato: (xx) – xxxxx-xxxx

E-mail para contato: email@email.com.br

....., ..... de ..... de .....

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO V**
**Modelo de Declaração**
**Capacidade Financeira**

**Concorrência Eletrônica nº 11/2026**
**Processo Administrativo nº 2543/2026**

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO VI**
**Análise Contábil Financeira**

**Concorrência Eletrônica nº 11/2026**
**Processo Administrativo nº 2543/2026**

| |
|---|
| Razão Social: _____ |
| CNPJ: _____ |

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO**

| 1 – LIQUIDEZ CORRENTE | 2 – LIQUIDEZ GERAL | |
|---|---|---|
| | | |
| 1 – LIQUIDEZ CORRENTE: **LC =** ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 2 – LIQUIDEZ GERAL: **LG =** ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | |

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**ANEXO VII**
**Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia e Planilha Orçamentária**

**Concorrência Eletrônica nº 11/2026**
**Processo Administrativo nº 2543/2026**


PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-039 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

# MEMORIAL DESCRITIVO

## REFORMA E MELHORIA DE ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER DO BAIRRO COHAB

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

## INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas gerais e específicas para a execução da obra de “Reforma e melhoria de área esportiva e de lazer localizada no Bairro COHAB”, no Município de Tietê – SP, conforme os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária da obra.

A execução deverá obedecer aos projetos, à planilha orçamentária, às prescrições deste Memorial, às normas técnicas aplicáveis, às determinações da Fiscalização e às recomendações dos fabricantes.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes do início de cada frente de serviço, a Contratada deverá conferir dimensões e condições existentes no local, verificar interferências e proteger os elementos que deverão permanecer. Divergências entre projeto, planilha, memorial e condições de campo deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização antes da execução.

Alterações de materiais, métodos executivos, quantitativos ou soluções técnicas somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Fiscalização e do responsável técnico, observados os procedimentos administrativos aplicáveis. Serviços executados em desacordo poderão ser recusados e deverão ser corrigidos pela Contratada sem ônus adicional à Administração.

## SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

A Contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as exigências relacionadas à construção civil, trabalho em altura, instalações elétricas, equipamentos de proteção, isolamento e sinalização das áreas de intervenção. Por se tratar de espaço público, as frentes de serviço deverão permanecer isoladas e sinalizadas durante todo o período em que houver risco aos usuários.

A obra deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado. A Contratada deverá manter no local mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como manter a área organizada e livre de acúmulo indevido de resíduos.

## MATERIAIS, EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações e referências orçamentárias, e deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização quando solicitado. Quando houver indicação de marca ou referência comercial nos critérios de remuneração, serão admitidos produtos equivalentes tecnicamente, desde que previamente aceitos e atendidos os requisitos do item.

A medição será realizada somente após a execução, conferência e aceitação dos serviços. Para itens CDHU, deverá ser observada a unidade e o critério de medição do respectivo código. Para itens de outras referências ou de cotação de mercado, a medição seguirá a unidade indicada na planilha orçamentária e a quantidade efetivamente executada/instalada e aceita pela Fiscalização, sem prejuízo das condições específicas indicadas neste Memorial.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 – Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento

A empresa contratada deverá isolar a área e proteger elementos sensíveis. Executar a lavagem das superfícies rígidas com equipamento de alta pressão, regulando o jato de modo a remover sujeiras e incrustações sem danificar o substrato. Ao final, remover resíduos e liberar a área somente após a conferência da Fiscalização.

Será medido por superfície de área limpa por hidrojateamento (m²).

O item remunera o fornecimento equipamentos, mão de obra, materiais acessórios de proteção necessários para a execução do serviço de limpeza em superfície rígida, por meio de jato d´água de alta pressão.

### 1.2 – Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1

A empresa contratada deverá realizar levantamento das instalações existentes e das cargas previstas, compatibilizando a solução com os pontos de iluminação da quadra e demais instalações. Elaborar plantas, diagramas, detalhes, especificações, quantitativos e memórias de cálculo necessários à execução, submetendo os desenhos à aprovação da Contratante antes da implantação.

Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI.

## 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

### 2.1 – Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

A empresa contratada deverá interromper previamente as alimentações hidráulicas necessárias, desmontar os aparelhos e acessórios sem provocar danos indevidos às redes e superfícies que permanecerão, vedar provisoriamente os pontos quando necessário e separar os materiais passíveis de reaproveitamento conforme orientação da Fiscalização.

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

**2.2 – Retirada de folha de esquadria em madeira**
A empresa contratada deverá proteger o vão e os elementos adjacentes, soltar ferragens e fixações e retirar cuidadosamente a folha de madeira. As peças reaproveitáveis deverão ser identificadas e armazenadas em local protegido indicado pela Fiscalização.

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**2.3 – Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²**
A empresa contratada deverá remover cuidadosamente as peças lineares de madeira e seus elementos de fixação, evitando danos às partes que permanecerão. Selecionar, limpar e armazenar as peças reaproveitáveis conforme determinação da Fiscalização.

Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

**2.4 – Retirada de esquadria metálica em geral**
A empresa contratada deverá isolar o vão, remover fixações e chumbamentos de forma controlada e retirar integralmente a esquadria metálica, deverá ainda separar e guardar os componentes passíveis de reaproveitamento.

Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**2.5 – Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento**
A empresa contratada deverá delimitar a área e verificar previamente interferências. Executar a demolição manual de forma progressiva e controlada, preferencialmente de cima para baixo, evitando impactos sobre elementos que permanecerão. Fragmentar e acondicionar o entulho para posterior remoção.

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. 03.03 Demolição de revestimento em massa

**2.6 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**
A empresa contratada deverá segregar os resíduos por natureza, carregar e acondicionar o material em caçambas adequadas, sem mistura indevida, mantendo circulações desobstruídas. Transportar os resíduos

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

para local de destinação final autorizado/licenciado, observando a legislação aplicável aos resíduos da construção civil.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

## 3. ALVENARIA

### 3.1 – Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

A empresa contratada deverá delimitar os trechos deteriorados, proteger elementos adjacentes e remover manualmente o revestimento até alcançar base firme e sã. Limpar a superfície, eliminando partes soltas, poeira e resíduos, deixando-a preparada para recomposição.

Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### 3.3 – Chapisco

A empresa contratada deverá limpar e umedecer adequadamente a base e aplicar chapisco de forma uniforme, garantindo aderência e cobertura compatíveis com o recebimento das camadas subsequentes de revestimento.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**3.4 – Emboço comum**

A empresa contratada deverá, após o preparo da base e cura do chapisco, aplicar argamassa de emboço em espessura uniforme, sarrafear, desempenar e corrigir prumo e planeza, respeitando juntas e detalhes existentes e os tempos de cura antes do revestimento seguinte.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

**3.5 – Reboco**

A empresa contratada deverá aplicar a argamassa de reboco sobre o emboço devidamente curado e preparado, obtendo superfície uniforme, desempenada e adequada ao acabamento final, corrigindo imperfeições e respeitando o período de cura.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

## 4. COBERTURA

**4.1 – REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA**

A empresa contratada deverá inspecionar toda a cobertura cerâmica existente, reposicionar telhas deslocadas, corrigir pontos de entrada de água, ajustar sobreposições e arremates e realizar os pequenos reparos necessários à estanqueidade. A revisão deverá preservar os elementos em boas condições e identificar à Fiscalização eventuais danos estruturais não previstos na planilha.

Será medido pela área de cobertura efetivamente revisada e aceita pela Fiscalização (M2). A referência de preço é SIURB, conforme planilha orçamentária; o arquivo de critérios fornecido é da CDHU e não contém o critério SIURB deste item.

**4.2 – Telha de barro tipo romana**

A empresa contratada deverá remover as telhas danificadas nos pontos aferidos com a revisão, conferir o apoio existente e instalar telhas romanas novas, alinhadas e com sobreposição adequada, garantindo estanqueidade e integração com a cobertura existente.

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²).

O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**4.3 – Forro em lâmina de PVC**
A empresa contratada deverá conferir níveis e estrutura de suporte, executar a estrutura auxiliar necessária e instalar as lâminas de PVC alinhadas, niveladas e devidamente encaixadas, prevendo arremates, recortes e acabamentos junto às bordas, luminárias e demais interferências.

Será medido por área de forro executado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**5.1 – Caixa de medição externa tipo ´N´ (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias**
A empresa contratada deverá implantar a caixa de medição em local definido no projeto executivo, com base, fixação, entradas, saídas e acessórios compatíveis com o padrão da concessionária. Executar montagem, conexões e identificação conforme projeto de instalações elétricas e exigências da concessionária.

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo N de 1300 x 1200 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, portas e sobre-portas em chapa de aço nº 14, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxadores; viseiras em vidro nas portas; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-portas, para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da caixa.

**5.2 – Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**
A empresa contratada deverá executar a enfiação do cabo de cobre de 10 mm² nos eletrodutos previstos, sem emendas indevidas, respeitando identificação de circuitos, raio de curvatura e capacidade dos condutos. Realizar terminações adequadas e testes de continuidade e isolação.

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1. 39.03 Cabo de cobre, isolamento 0,6/1kV, isolação em PVC 70°C

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**5.3 – Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**
A empresa contratada deverá executar a enfiação do cabo de cobre de 6 mm² nos eletrodutos previstos, sem emendas indevidas, respeitando identificação de circuitos, raio de curvatura e capacidade dos condutos. Realizar terminações adequadas e testes de continuidade e isolação.

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

**5.4 – Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**
A empresa contratada deverá executar a enfiação do cabo de cobre de 4 mm² nos eletrodutos previstos, sem emendas indevidas, respeitando identificação de circuitos, raio de curvatura e capacidade dos condutos. Realizar terminações adequadas e testes de continuidade e isolação.

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

**5.5 – Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C**
A empresa contratada deverá executar a enfiação do cabo de cobre de 2,5 mm² nos eletrodutos previstos, sem emendas indevidas, respeitando identificação de circuitos, raio de curvatura e capacidade dos condutos. Realizar terminações adequadas e testes de continuidade e isolação.

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

**5.6 – Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo**
A empresa contratada deverá instalar o relé fotoelétrico em posição adequada à incidência de luz natural, evitando interferências da própria iluminação artificial. Efetuar as conexões conforme projeto e fabricante, fixar o conjunto e testar o acionamento automático dos circuitos.

Será medido por unidade de relé instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**5.7 – Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

A empresa contratada deverá instalar o quadro de distribuição em posição acessível e protegida, perfeitamente fixado e nivelado. Montar barramentos, trilhos e acessórios previstos, identificar circuitos e preparar o quadro para recebimento dos dispositivos de proteção, conforme projeto executivo.

Será medido por unidade de quadro instalado (un).

O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal, referência 904507 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

**5.8 – Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A**

A empresa contratada deverá instalar os disjuntores bipolares no quadro, dimensionados conforme o projeto executivo, efetuar conexões com aperto adequado, identificar os circuitos e realizar testes funcionais antes da energização definitiva.

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

**5.9 – Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm**

A empresa contratada deverá locar os percursos e instalar o eletroduto corrugado reforçado de 32 mm de forma contínua e protegida, evitando esmagamentos e curvas excessivas. Executar rasgos, recomposições e guia para enfiação quando aplicáveis, verificando a desobstrução antes da passagem dos cabos.

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo reforçado, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1´´, cor cinza, referência Tigreflex reforçado, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, quando embutidas em lajes, ou em paredes em geral, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas. Não remunera os serviços de escavação e reaterro quando enterradas. 38.20 Reparos, conservações e complementos - GRUPO 38

**5.10 – Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m (quadra areia e quadra society)**

A empresa contratada deverá conferir locação e condições de fundação, instalar os postes telecônicos de 8,00 m perfeitamente aprumados e alinhados, com fixação estável e proteção anticorrosiva preservada. Preparar a passagem de cabos e suportes dos projetores conforme projeto de iluminação.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Será medido por unidade de poste instalado (un).

O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 8,00 m, em aço SAE -1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

**5.11 – Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W**
A empresa contratada deverá fixar os projetores LED nos postes e suportes previstos, orientar os fachos conforme o projeto luminotécnico, executar as conexões elétricas e aterramento aplicáveis e realizar testes de funcionamento e direcionamento, evitando ofuscamento e áreas excessivamente sombreadas.

Será medido por unidade de projetor instalado (un)

O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502- 002 da Pulse Led ou equivalente.

**5.12 – Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W**
A empresa contratada deverá instalar as luminárias blindadas de sobrepor ou pendentes nos pontos previstos, niveladas e firmemente fixadas. Executar conexões, instalar as lâmpadas correspondentes, fechar adequadamente o conjunto e testar o funcionamento.

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não infláveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para duas lâmpadas fluorescentes de 32 / 36 / 40 W; referência comercial HT 01 S 232 da Lumicenter ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

**5.13 – Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W**
A empresa contratada deverá instalar as lâmpadas LED tubulares T8 nas luminárias compatíveis, observando o esquema de ligação do fabricante e eventuais adequações internas necessárias. Testar individualmente o funcionamento e substituir componentes com defeito.

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).

O item remunera o fornecimento da lâmpada tubular T 8, base G 13, composta por módulos led IRC > ou = 80, temperatura de cor entre 4.000 e 6.500 K, fluxo luminoso de 3.400 até 4.000 lm, vida útil > ou = 25.000 h, potência entre 36 a 40 W; referência comercial: T8-LED-G13-40-150-65- 3C fabricação Glight ou equivalente. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

## 6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**6.1 – Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial**
A empresa contratada deverá instalar o registro de gaveta na tubulação de água em posição acessível, com conexões estanques, alinhamento e acabamento adequado da canopla. Realizar teste de abertura, fechamento e estanqueidade antes da liberação.

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

**6.2 – Caixa de esgoto em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm**
A empresa contratada deverá executar a caixa de esgoto nas dimensões previstas, sobre base regularizada, com alvenaria, revestimentos internos, fundo e tampa adequados. Compatibilizar entradas e saídas com as tubulações, garantindo caimentos, estanqueidade e possibilidade de inspeção e limpeza.

Será medido por unidade executada (un).

O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

**6.3 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões**
A empresa contratada deverá locar o percurso, cortar e montar a tubulação de PVC para esgoto DN 50 mm com juntas por virola e anel de borracha, mantendo alinhamento e declividade adequados. Executar conexões, suportação ou assentamento e testar o escoamento antes do fechamento dos trechos.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

**6.4 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões**
A empresa contratada deverá locar o percurso da rede de água, cortar, limpar e unir os tubos e conexões de PVC soldável DN 25 mm com adesivo apropriado. Manter alinhamento e suportação adequados e realizar teste de estanqueidade antes do fechamento ou liberação.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d´água e reservatórios e barriletes, considerar um

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

**6.3 – Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 ,l/h - simples**

A empresa contratada deverá instalar o purificador/bebedouro tipo coluna em local definido, sobre base firme e nivelada, conectando-o à rede de água e ao ponto elétrico compatível. Efetuar drenagem quando necessária, higienizar o equipamento e testar vazão, refrigeração e estanqueidade.

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de purificador de pressão elétrico com capacidade de 2 litros / hora refrigerados, constituído por: gabinete simples tipo coluna, em chapa eletrozincado e tampo em aço inoxidável 304; duas torneiras em latão cromado, sendo uma de jato regulável com guarda protetora para boca e outra em haste para copo; reservatório interno em aço inoxidável; filtro interno composto de carvão ativado e vela sinterizada; serpentina externa; termostato para controle de temperatura; compressor silencioso; protetor térmico para o caso de superaquecimento do sistema; voltagem de 110 V ou 220 V; referência comercial Puripress 40 fabricação IBBL, BRX40 fabricação Begel ou equivalente. Remunera também materiais e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.

## 7. PISO E ESCADA

### 7.1. Reparo piso da área da academia

**7.1.1 – Demolição manual de concreto simples**

A empresa contratada deverá delimitar o trecho a reparar, executar corte de contorno quando necessário e demolir manualmente o concreto deteriorado de forma controlada, preservando as áreas adjacentes. Fragmentar e acondicionar o material para remoção.

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição($m^3$).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**7.1.2 – Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck**

A empresa contratada deverá recompor o piso da área onde houve a demolição dos sanitários. Deverá preparar e compactar a base, instalar requadros/formas quando necessários, lançar o concreto simples, adensar, sarrafear e nivelar conforme cotas e espessuras previstas.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

**7.1.3 – Cimentado desempenado e alisado (queimado)**
A empresa contratada deverá sobre a base de concreto limpa e preparada, executar o cimentado na espessura prevista, desempenando e alisando a superfície até obter acabamento uniforme e resistente. Respeitar juntas existentes, caimentos e período de cura.

Será medido pela área de cimentado executado (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

**7.2. Reparo escada externa**

**7.2.1 – Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C**
A empresa contratada deverá executar a alvenaria com blocos de concreto classe C de 14 cm, nos trechos onde a mureta da escada estiver danificada, assentados com juntas regulares, alinhamento, nível e prumo, realizando amarrações e arremates necessários para recomposição da escada e elementos associados.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

**7.2.2 – Chapisco**
A empresa contratada deverá limpar e umedecer adequadamente a base e aplicar chapisco de forma uniforme, garantindo aderência e cobertura compatíveis com o recebimento das camadas subsequentes de revestimento.

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**7.2.3 – Emboço comum**
A empresa contratada deverá, após o preparo da base e cura do chapisco, aplicar argamassa de emboço em espessura uniforme, sarrafear, desempenar e corrigir prumo e planeza, respeitando juntas e detalhes existentes e os tempos de cura antes do revestimento seguinte.

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

**7.2.4 – Reboco**

A empresa contratada deverá aplicar a argamassa de reboco sobre o emboço devidamente curado e preparado, obtendo superfície uniforme, desempenada e adequada ao acabamento final, corrigindo imperfeições e respeitando o período de cura.

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

**7.2.5 – Demolição manual de concreto simples**

A empresa contratada deverá delimitar o trecho a reparar, executar corte de contorno quando necessário e demolir manualmente o concreto deteriorado de forma controlada, preservando as áreas adjacentes. Fragmentar e acondicionar o material para remoção.

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**7.2.6 – Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck**

A empresa contratada deverá preparar e compactar a base, instalar requadros/formas quando necessários, lançar o concreto simples, adensar, sarrafear e nivelar conforme cotas e espessuras previstas. Executar juntas e cura adequadas antes da aplicação do acabamento.

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

**7.2.7 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

A empresa contratada deverá segregar os resíduos por natureza, carregar e acondicionar o material em caçambas adequadas, sem mistura indevida, mantendo circulações desobstruídas. Transportar os resíduos para local de destinação final autorizado/licenciado, observando a legislação aplicável aos resíduos da construção civil.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

**7.2.8 – Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´**

A empresa contratada deverá conferir medidas e pontos de fixação, cortar e montar o corrimão tubular de aço galvanizado, mantendo altura, continuidade, alinhamento e pega adequados. Executar chumbamentos/fixações firmes, tratar pontos de corte e solda contra corrosão e entregar o conjunto sem rebarbas.

Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).

O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.

## 8. PINTURA

**8.1 – Tinta acrílica em massa, inclusive preparo**

A empresa contratada deverá preparar as superfícies removendo partes soltas, poeira, sujeira e imperfeições; corrigir defeitos e aplicar selador/fundo e massa quando previstos no sistema. Lixar entre etapas e aplicar tinta acrílica em demãos suficientes para cobertura uniforme, respeitando secagem e recomendações do fabricante.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

**8.2 – Verniz em superfície de madeira**

A empresa contratada deverá preparar a madeira mediante limpeza, lixamento e remoção de partes soltas ou acabamentos incompatíveis. Aplicar o verniz em demãos uniformes, com lixamento entre demãos quando recomendado, garantindo acabamento contínuo e proteção da superfície.

Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso intero ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

**8.3 – Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**

A empresa contratada deverá remover ferrugem, sujeira e pinturas sem aderência, preparar a superfície metálica e aplicar fundo compatível quando necessário. Aplicar esmalte à base de água em demãos uniformes, respeitando os intervalos de secagem e protegendo os elementos adjacentes.

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial; b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio); c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69 De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57 De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45 De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33 De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21 De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10 De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00 e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente; f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. 33.12 Pintura em superfície de madeira, inclusive preparo.

## 9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 9.1 – QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA)

A empresa contratada deverá executar a implantação das tabelas de basquete nos locais definidos, observando o projeto/padrão de referência do FDE. Conferir prumo, alinhamento, altura e estabilidade do conjunto, realizar fixações e acabamentos e liberar para uso somente após a cura e verificação da Fiscalização.

Será medido por unidade instalada (un), conforme a unidade e o quantitativo da planilha orçamentária, após instalação completa e aceite da Fiscalização.

### 9.2 – QE-44 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (PRE-LAJE TRELICADA)

A empresa contratada deverá instalar o par de postes para rede de voleibol conforme o projeto/padrão do FDE indicado na planilha, com bases e fixações estáveis, alinhamento e prumo. Os pontos de ancoragem e regulagem deverão permitir montagem segura da rede e uso esportivo adequado.

Será medido por par instalado (pr), conforme a unidade e o quantitativo da planilha orçamentária, após instalação completa e aceite da Fiscalização.

### 9.3 – QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA)

A empresa contratada deverá instalar as traves de futebol de salão conforme o projeto/padrão do FDE indicado na planilha, executando fundações/fixações necessárias, alinhamento, nivelamento e acabamento. O conjunto deverá permanecer estável e seguro, sem arestas ou elementos de fixação expostos.

Será medido por unidade instalada (un), conforme a unidade e o quantitativo da planilha orçamentária, após instalação completa e aceite da Fiscalização.

### 9.4 – Fornecimento e instalação de plataforma modular conectável com rodapé para áreas externas

Antes da instalação, a empresa contratada deverá verificar as condições da base existente, que deverá apresentar superfície limpa, regular, firme e adequada ao recebimento do piso modular, bem como condições satisfatórias de drenagem. A plataforma deverá ser constituída por módulos conectáveis, fabricados em material polimérico resistente, adequado à utilização em áreas esportivas externas, com proteção contra a exposição aos raios ultravioleta (UV), às intempéries e ao desgaste decorrente do uso contínuo. O sistema deverá apresentar superfície antiderrapante, resistência mecânica compatível com a prática de atividades esportivas e características que permitam o adequado escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água sobre a superfície. Os módulos deverão possuir sistema de conexão que assegure a estabilidade e a continuidade do piso, permitindo as movimentações decorrentes das variações de temperatura, sem comprometer a segurança, a funcionalidade e a durabilidade do conjunto. A instalação deverá observar o

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

alinhamento, a disposição dos módulos, as folgas necessárias à dilatação e contração dos materiais e as orientações técnicas do fabricante, garantindo o adequado encaixe e a estabilidade da superfície. Deverão ser fornecidos e instalados os elementos de acabamento perimetral, incluindo rodapés, rampas de transição, peças de canto e demais acessórios necessários, compatíveis com o sistema modular adotado e adequados à utilização em áreas externas. Os elementos de acabamento deverão proporcionar transição segura entre o piso modular e as superfícies adjacentes, apresentando resistência, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, peças soltas, ressaltos excessivos ou outras condições que possam comprometer a segurança dos usuários. Ao término dos serviços, o piso deverá apresentar superfície uniforme, estável, antiderrapante e com drenagem adequada, em condições de utilização para as modalidades esportivas previstas no projeto, devendo ser submetido à conferência e aprovação da Fiscalização.

Será medido pela área de plataforma modular efetivamente fornecida, instalada, acabada e aceita pela Fiscalização, em metros quadrados (m²).

O preço unitário deverá contemplar o fornecimento e a instalação de todos os módulos, rodapés, rampas de acabamento, peças de canto, elementos de conexão e demais materiais e acessórios necessários à completa execução do sistema, incluindo transporte, mão de obra, cortes, ajustes, encaixes, acabamentos e demais serviços indispensáveis à sua adequada instalação, conforme as condições estabelecidas no projeto e neste Memorial Descritivo.

**9.5 – Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros**

A empresa contratada deverá preparar a base e instalar o conjunto de quatro lixeiras para coleta seletiva, fixando o suporte de forma estável, nivelada e segura. Posicionar os recipientes e identificar as frações de coleta conforme o conjunto fornecido.

Será medido unidade de lixeira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente. 36 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

**9.6 – Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm**

A empresa contratada deverá definir a posição junto à Fiscalização, preparar o apoio e instalar os bancos pré-moldados de concreto, garantindo estabilidade, nivelamento, alinhamento e fixação adequada, sem quinas ou defeitos que comprometam o uso.

Será medido por unidade de banco instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, nas medidas 200 x 42 x 47 cm; referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a sua fixação.

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

## 10. ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA

### 10.1 – Retirada de entelamento metálico em geral

A empresa contratada deverá remover o entelamento metálico existente de forma controlada, soltando amarrações e fixações sem danificar a estrutura de sustentação que permanecerá. Dobrar ou acondicionar a tela retirada de forma segura e separar material reaproveitável conforme orientação da Fiscalização.

Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. 04.10 Retirada de ferragens e acessórios para esquadrias

### 10.2 – Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado

A empresa contratada deverá conferir a estrutura de sustentação existente, estender a tela galvanizada com tensionamento uniforme e fixá-la com arames, grampos ou acessórios compatíveis. Executar emendas e arremates sem pontas expostas, mantendo alinhamento e acabamento contínuo do alambrado.

Será medido por área de tela instalada (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de tela tipo alambrado, com malha ciclônica tipo Q de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 16 (1,651 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; referência comercial fabricação Incotela, Furametal, Telas Cupecê, Alambrados Boromelo, Perame, Alambre ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da tela. Não remunera estrutura auxiliar de sustentação, arremates de acabamento e adequações civis.

### 10.3 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

A empresa contratada deverá segregar os resíduos por natureza, carregar e acondicionar o material em caçambas adequadas, sem mistura indevida, mantendo circulações desobstruídas. Transportar os resíduos para local de destinação final autorizado/licenciado, observando a legislação aplicável aos resíduos da construção civil.

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

## 11. LIMPEZA FINAL

### 11.1 – Limpeza final da obra

A empresa contratada deverá, após a conclusão dos serviços, executar limpeza geral de pisos, paredes, forros, equipamentos, áreas externas e demais superfícies atingidas pela obra. Remover respingos, poeira, materiais excedentes e resíduos, deixando todos os ambientes e áreas de intervenção prontos para utilização.

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá entregar os serviços completos, limpos, testados e em condições de uso, incluindo todos os materiais acessórios, fixações, arremates, perdas usuais e operações necessárias quando compreendidos no respectivo item de referência. Eventuais serviços não previstos que se revelem necessários deverão ser previamente comunicados à Fiscalização e somente poderão ser executados após a correspondente autorização administrativa.

Os critérios de medição descritos neste Memorial não alteram os quantitativos contratados nem autorizam serviços adicionais. A medição deverá refletir os serviços efetivamente executados e aceitos, observando a planilha orçamentária, os documentos técnicos e os critérios da referência adotada para cada item.

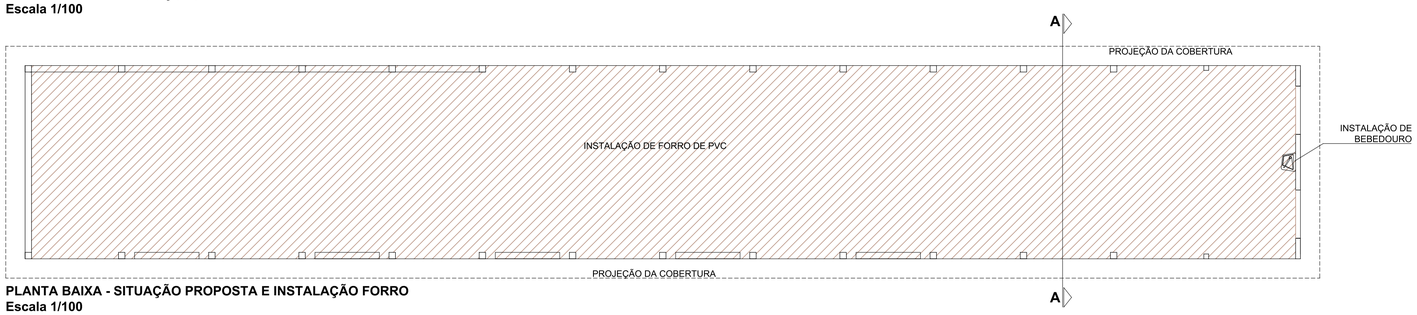
Tietê, 11 de novembro de 2026.

**Júlio César Saraiva**
**Engenheiro Civil**
**CREA: 506.974.827-5**
**Responsável Técnico**

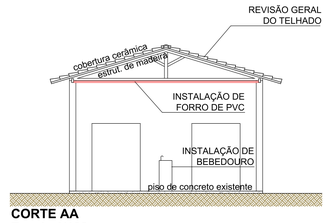
Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227



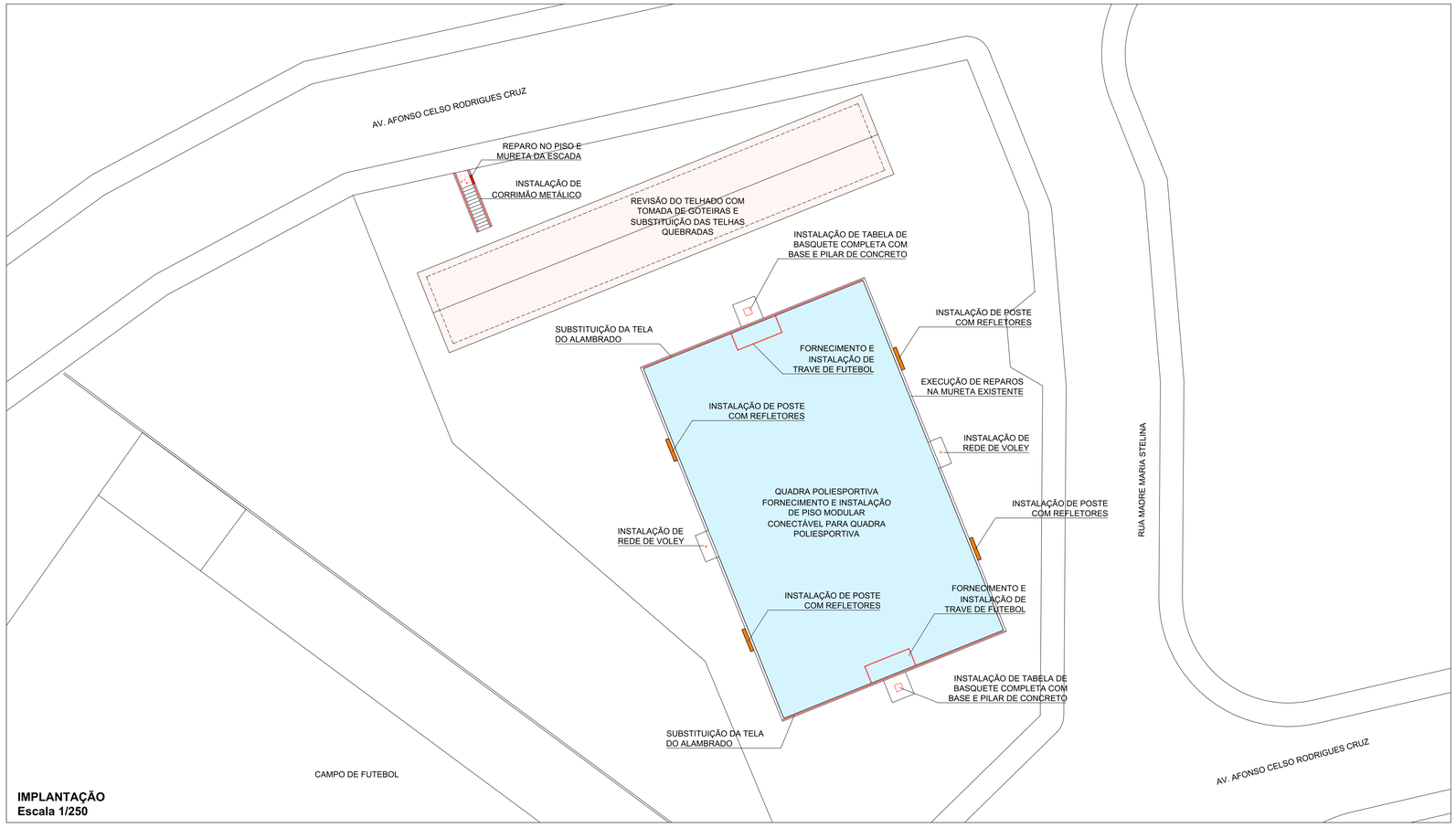

**PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÕES**
**Escala 1/100**




**PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO PROPOSTA E INSTALAÇÃO FORRO**
**Escala 1/100**




**CORTE AA**
**Escala 1/100**




**IMPLANTAÇÃO**
**Escala 1/250**

# *PROJETO BÁSICO*

F. U.

**REFORMA E MELHORIA DE ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER NO BAIRRO COHAB**
*Título:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
*Proprietário:*

R. MADRE MARIA STELINA C/ AV. AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ
*Local:*

TIETÊ - SP
*Cidade - Estado*

INDICADAS
*Escala:*

SITUAÇÃO S/ ESCALA

VIDE DESENHO

QUADRO DE ÁREAS

ACADEMIA COBERTA: A = 237,60 m²
QUADRA POLIESPORTIVA: A = 644,00 m²

Proprietário
Prefeitura do Município de Tietê
José Carlos Regonha Junior
Prefeito Municipal

Autor do Projeto
Eng. Civil Álvaro Floriam Gebraiel Bellaz
CREA/SP: 507.011.280-5
Secretário de Obras e Planejamento

*Desenho:* Arqª. Camila Rodrigues de Moraes

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lote.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

# Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
**OBRA: REFORMA DE ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER NO BAIRRO COHAB**

| | | |
|---|---|---|
| **REFERÊNCIA:** | CDHU | versão 203 |
| | SIURB | jan/26 |
| | FDE | jun/26 |
| **BDI 1:** | 22,47% | |
| **BDI 2:** | 16,66% | |
| **DATA BASE:** | nov/26 | |

| ITEM | REFERÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR C/ BDI | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | | | **Serviços Preliminares** | | | | | **R$ 16.551,38** |
| 1.1 | CDHU | 55.01.140 | Limpeza de superfície rígida com hidrojateamento | M2 | 621,40 | R$ 13,22 | R$ 16,19 | R$ 10.060,47 |
| 1.2 | CDHU | 01.17.111 | Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 | unid. | 2,00 | R$ 1.332,58 | R$ 1.632,01 | R$ 3.264,02 |
| 1.3 | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 3,00 | R$ 878,28 | R$ 1.075,63 | R$ 3.226,89 |
| **2.** | | | **Demolições e Retiradas** | | | | | **R$ 3.163,79** |
| 2.1 | CDHU | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | unid. | 4,00 | R$ 52,25 | R$ 63,99 | R$ 255,96 |
| 2.2 | CDHU | 04.08.020 | Retirada de folha de esquadria em madeira | unid. | 1,00 | R$ 26,49 | R$ 32,44 | R$ 32,44 |
| 2.3 | CDHU | 04.02.020 | Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm² | M | 15,00 | R$ 1,59 | R$ 1,95 | R$ 29,25 |
| 2.4 | CDHU | 04.09.020 | Retirada de esquadria metálica em geral | M2 | 2,40 | R$ 37,09 | R$ 45,42 | R$ 109,01 |
| 2.5 | CDHU | 03.02.040 | Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento | M3 | 9,99 | R$ 95,60 | R$ 117,08 | R$ 1.169,63 |
| 2.6 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 11,19 | R$ 114,38 | R$ 140,08 | R$ 1.567,50 |
| **3.** | | | **Alvenaria** | | | | | **R$ 2.091,60** |
| 3.1 | CDHU | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto | M2 | 30,00 | R$ 7,17 | R$ 8,78 | R$ 263,40 |
| 3.3 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 30,00 | R$ 8,27 | R$ 10,13 | R$ 303,90 |
| 3.4 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum | M2 | 30,00 | R$ 26,10 | R$ 31,96 | R$ 958,80 |
| 3.5 | CDHU | 17.02.220 | Reboco | M2 | 30,00 | R$ 15,39 | R$ 18,85 | R$ 565,50 |
| **4.** | | | **Cobertura** | | | | | **R$ 45.062,27** |
| 4.1 | SIURB | 06-080-001 | REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA | M2 | 293,76 | R$ 11,02 | R$ 13,50 | R$ 3.965,76 |
| 4.2 | CDHU | 16.02.030 | Telha de barro tipo romana | M2 | 30,00 | R$ 75,24 | R$ 92,15 | R$ 2.764,50 |
| 4.3 | CDHU | 22.03.070 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 237,60 | R$ 131,73 | R$ 161,33 | R$ 38.332,01 |
| **5.** | | | **Instalações Elétricas** | | | | | **R$ 44.863,87** |
| 5.1 | CDHU | 36.03.050 | Caixa de medição externa tipo ´N´ (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias | UNID | 1,00 | R$ 3.034,19 | R$ 3.715,97 | R$ 3.715,97 |
| 5.2 | CDHU | 39.02.040 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 100,00 | R$ 17,05 | R$ 20,88 | R$ 2.088,00 |
| 5.3 | CDHU | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 11,37 | R$ 13,92 | R$ 2.088,00 |
| 5.4 | CDHU | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 8,43 | R$ 10,32 | R$ 1.548,00 |
| 5.5 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 150,00 | R$ 5,39 | R$ 6,60 | R$ 990,00 |
| 5.6 | CDHU | 40.11.010 | Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo | UNID. | 4,00 | R$ 104,88 | R$ 128,45 | R$ 513,80 |
| 5.7 | CDHU | 37.04.250 | Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UNID. | 1,00 | R$ 637,17 | R$ 780,34 | R$ 780,34 |
| 5.8 | CDHU | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UNID. | 5,00 | R$ 133,99 | R$ 164,10 | R$ 820,50 |
| 5.9 | CDHU | 38.19.220 | Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm | M | 150,00 | R$ 24,39 | R$ 29,87 | R$ 4.480,50 |
| 5.10 | CDHU | 41.10.340 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m (quadra areia e quadra society) | UNID. | 4,00 | R$ 2.251,86 | R$ 2.757,85 | R$ 11.031,40 |
| 5.11 | CDHU | 41.12.210 | Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W | UNID. | 8,00 | R$ 945,00 | R$ 1.157,34 | R$ 9.258,72 |
| 5.12 | CDHU | 41.13.050 | Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W | UNID | 16,00 | R$ 270,62 | R$ 331,43 | R$ 5.302,88 |
| 5.13 | CDHU | 41.02.562 | Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W | UNID | 32,00 | R$ 57,30 | R$ 70,18 | R$ 2.245,76 |
| **6.** | | | **Instações Hidráulicas** | | | | | **R$ 3.601,53** |
| 6.1 | CDHU | 47.02.020 | Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial | unid. | 1,00 | R$ 91,03 | R$ 111,48 | R$ 111,48 |
| 6.2 | CDHU | 49.03.020 | Caixa de esgoto em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm | unid. | 1,00 | R$ 401,00 | R$ 491,10 | R$ 491,10 |
| 6.3 | CDHU | 46.02.050 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 12,00 | R$ 53,74 | R$ 65,82 | R$ 789,84 |
| 6.4 | CDHU | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões | M | 12,00 | R$ 36,49 | R$ 44,69 | R$ 536,28 |
| 6.3 | CDHU | 43.01.012 | Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 ,l/h - simples | unid. | 1,00 | R$ 1.365,91 | R$ 1.672,83 | R$ 1.672,83 |
| **7.** | | | **Piso e Escada** | | | | | **R$ 9.671,88** |
| **7.1** | | | **Reparo piso da área da academia** | | | | | **R$ 3.872,52** |

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.1 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 1,80 | R$ | 262,90 | R$ | 321,97 | R$ | 579,55 |
| 7.1.2 | CDHU | 17.05.020 | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck | M3 | 1,80 | R$ | 1.035,05 | R$ | 1.267,63 | R$ | 2.281,73 |
| 7.1.3 | CDHU | 17.03.040 | Cimentado desempenado e alisado (queimado) | M2 | 18,00 | R$ | 45,87 | R$ | 56,18 | R$ | 1.011,24 |
| **7.2** | | | **Reparo escada externa** | | | | | | | **R$** | **5.799,36** |
| 7.2.1 | CDHU | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C | M2 | 1,00 | R$ | 105,58 | R$ | 129,30 | R$ | 129,30 |
| 7.2.2 | CDHU | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 2,00 | R$ | 8,27 | R$ | 10,13 | R$ | 20,26 |
| 7.2.3 | CDHU | 17.02.120 | Emboço comum | M2 | 2,00 | R$ | 26,10 | R$ | 31,96 | R$ | 63,92 |
| 7.2.4 | CDHU | 17.02.220 | Reboco | M2 | 2,00 | R$ | 15,39 | R$ | 18,85 | R$ | 37,70 |
| 7.2.5 | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 0,21 | R$ | 262,90 | R$ | 321,97 | R$ | 67,61 |
| 7.2.6 | CDHU | 17.05.020 | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck | M3 | 0,21 | R$ | 1.035,05 | R$ | 1.267,63 | R$ | 266,20 |
| 7.2.7 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 4,00 | R$ | 114,38 | R$ | 140,08 | R$ | 560,32 |
| 7.2.8 | CDHU | 24.03.310 | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´ | M | 15,00 | R$ | 253,34 | R$ | 310,27 | R$ | 4.654,05 |
| **8.** | | | **Pintura** | | | | | | | **R$** | **23.853,33** |
| 8.1 | CDHU | 33.10.050 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo | M2 | 354,90 | R$ | 38,57 | R$ | 47,24 | R$ | 16.765,48 |
| 8.2 | CDHU | 33.05.330 | Verniz em superfície de madeira | M2 | 126,20 | R$ | 33,63 | R$ | 41,19 | R$ | 5.198,18 |
| 8.3 | CDHU | 33.11.050 | Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo | M2 | 27,90 | R$ | 55,30 | R$ | 67,73 | R$ | 1.889,67 |
| **9.** | | | **Serviços Complementares** | | | | | | | **R$** | **211.855,83** |
| 9.1 | FDE | 06.03.081 | QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA) | unid. | 2,00 | R$ | 5.777,37 | R$ | 7.075,55 | R$ | 14.151,10 |
| 9.2 | FDE | 06.03.076 | QE-44 POSTE PARA REDE VOLEIBOL (PRE-LAJE TRELICADA) | PR | 1,00 | R$ | 1.878,28 | R$ | 2.300,33 | R$ | 2.300,33 |
| 9.3 | FDE | 06.03.077 | QE-45 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA) | unid. | 2,00 | R$ | 2.001,28 | R$ | 2.450,97 | R$ | 4.901,94 |
| 9.4 | COTAÇÃO DE MERCADO | | Fornecimento e instalação de plataforma modular conectável para áreas externas com rodapé | M2 | 644,00 | R$ 245,79 | | R$ | 286,74 | R$ | 184.660,56 |
| 9.5 | CDHU | 35.20.050 | Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros | unid. | 1,00 | R$ | 1.416,02 | R$ | 1.734,20 | R$ | 1.734,20 |
| 9.6 | CDHU | 35.04.140 | Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm | unid. | 5,00 | R$ | 670,81 | R$ | 821,54 | R$ | 4.107,70 |
| **10.** | | | **Alambrado Quadra Poliesportiva** | | | | | | | **R$** | **11.028,44** |
| 10.1 | CDHU | 04.09.160 | Retirada de entelamento metálico em geral | M2 | 164,00 | R$ | 5,04 | R$ | 6,17 | R$ | 1.011,88 |
| 10.2 | CDHU | 24.20.270 | Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado | M2 | 164,00 | R$ | 47,08 | R$ | 57,66 | R$ | 9.456,24 |
| 10.3 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M3 | 4,00 | R$ | 114,38 | R$ | 140,08 | R$ | 560,32 |
| **11.** | | | **LIMPEZA FINAL** | | | | | | | **R$** | **4.868,42** |
| 11.1 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M2 | 237,60 | R$ | 16,73 | R$ | 20,49 | R$ | 4.868,42 |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | | | | **R$** | **376.612,34** |

Tietê, 11 de novembro de 2026.

**Júlio César Saraiva**
Engenheiro Civil
CREA: 5506.974.827-5
Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**
**OBRA: REFORMA DE ÁREA ESPORTIVA E DE LAZER NO BAIRRO COHAB**

**BDI 1:**

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Construção e Reforma de Edifícios | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,00% | - | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% | - | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| Risco | R | 0,97% | - | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% | - | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| Lucro | L | 6,16% | - | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **22,47%** | OK | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

**BDI 2:**

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
|---|---|
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras) | Não |

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 3,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Central | AC | 3,00% | - | 1,50% | 3,45% | 4,49% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,48% | - | 0,30% | 0,48% | 0,82% |
| Risco | R | 0,85% | - | 0,56% | 0,85% | 0,89% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,85% | - | 0,85% | 0,85% | 1,11% |
| Lucro | L | 3,50% | - | 3,50% | 5,11% | 6,22% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% | OK | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| **BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)** | **BDI PAD** | **16,66%** | OK | 11,10% | 14,02% | 16,80% |

Tietê, 11 de novembro de 2026.

**Júlio César Saraiva**
Engenheiro Civil
CREA: 506.974.827-5

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227 e informe o código D3F8-3348-3226-C227

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D3F8-3348-3226-C227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 13/11/2026 11:30:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 15/11/2026 22:03:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tiete.1doc.com.br/verificacao/D3F8-3348-3226-C227